



PREFEITURA DE NOVO BARREIRO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Artigo 18 da Lei nº 14.133/2021

1.DO OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto contratação de empresas para o fornecimento de materiais de construção, destinados à realização de melhorias na estrutura da Escola Municipal João Batista Réus, bem como para conserto de pontes e pontos de parada de ônibus escolares do Município de Novo Barreiro/RS.

1.2. O prazo máximo para a entrega completa dos materiais será de até 5 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento expedida pela Administração Municipal, podendo ser prorrogado mediante justificativa devidamente aceita, conforme disposições da Lei nº 14.133/2021.

EMPRESA Nº 1 – FABIONEI TONELLO & CIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 02.0281.376/0001-01					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE (unidade)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	PAC
1.	Boia de nível para caixa d'água, fabricada em material resistente e atóxico, compatível com água potável. Corpo e haste confeccionados em latão, polietileno ou PVC de alta resistência, com rosca de 1/2 polegada (ou conforme necessidade). Sistema de vedação eficiente para controle automático de entrada de água, evitando transbordamentos. Pressão de trabalho recomendada: até 7 kgf/cm².	2 Unidades	R\$ 15,00	R\$ 30,00	1130
2.	Saco de cimento Portland, peso líquido de 50 kg, conforme norma ABNT NBR 16697:2018, com data de fabricação recente (no máximo 60 dias da entrega), acondicionado em embalagem apropriada, resistente e devidamente lacrada, garantindo a integridade do produto até a sua utilização. Produto livre de grumos, umidade ou qualquer tipo de contaminação.	30 Unidades	R\$ 47,00	R\$ 1.410,00	2685



CNPJ: 92.410.521/0001-35

Fone/Fax (0xx55) 3757 - 1100 - E-mail: prefeitura@novobarreiro.rs.gov.br

Av. São João Batista, 415 - Centro - CEP 98.338-000 - Novo Barreiro - Rio Grande do Sul



PREFEITURA DE NOVO BARREIRO

3.	Areia média lavada, natural, isenta de materiais orgânicos, argilosos ou quaisquer impurezas prejudiciais, conforme especificações da ABNT NBR 7211:2023 – “Agregados para concreto – Especificação”. Produto classificado como areia de granulometria média, com módulo de finura entre 2,4 e 3,0, adequada para uso em argamassas, concretos não estruturais e assentamento de alvenaria.	6 Metros	R\$ 225,00	R\$ 1.350,00	574
4.	Barra de aço nervurado, tipo CA-50, diâmetro nominal de 5 mm, comprimento padrão de 12 metros, conforme especificações da ABNT NBR 7480:2020 – Aço destinado a armaduras para estruturas de concreto armado. Produto com superfície nervurada para melhor aderência ao concreto, isento de oxidações, deformações ou quaisquer defeitos que comprometam sua resistência mecânica ou aplicação.	8 Unidades	R\$ 25,00	R\$ 200,00	2686
5.	Tijolo cerâmico estrutural, tipo 9 furos, com dimensões nominais de 14 cm (largura) x 19 cm (altura) x 24 cm (comprimento), produzido conforme requisitos da ABNT NBR 15270:2017 – Componentes cerâmicos – Parte 1: Blocos e tijolos para alvenaria de vedação. Produto uniforme, com acabamento regular, livre de trincas, fissuras, deformações ou outros defeitos que comprometam sua resistência e desempenho.	2498 Unidades	R\$ 1,39	R\$ 3.472,22	2687
6.	Tijolo maciço cerâmico, com dimensões nominais de 9 cm (largura) x 9 cm (altura) x 20 cm (comprimento), fabricado conforme requisitos da ABNT NBR 15270:2017 – Componentes cerâmicos – Blocos e tijolos para alvenaria. Produto uniforme, com acabamento regular, livre de trincas, fissuras, deformações ou outros defeitos que comprometam sua resistência ou estética.	1081 Unidades	R\$ 0,90	R\$ 972,90	2688
7.	Pedra de mão britada, de origem granítica ou basáltica, com granulometria variada, entre 10 cm a 30 cm (100 mm a 300 mm), conforme especificações da ABNT NBR 9935:2011 – Rochas para construção civil. Produto isento de impurezas, como argila, material orgânico ou detritos, garantindo resistência e durabilidade para uso em obras civis.	3,8 Metros	R\$ 115,00	R\$ 437,00	2689



CNPJ: 92.410.521/0001-35

Fone/Fax (0xx55) 3757 - 1100 - E-mail: prefeitura@novobarreiro.rs.gov.br

Av. São João Batista, 415 - Centro - CEP 98.338-000 - Novo Barreiro - Rio Grande do Sul



PREFEITURA DE NOVO BARREIRO

8.	Avenerite (massa corrida acrílica à base de polímeros), pronta para uso, indicada para acabamento interno em superfícies de alvenaria, concreto, gesso, drywall e outras, proporcionando superfícies lisas, niveladas e preparadas para pintura. Produto conforme normas técnicas da ABNT e fabricado por empresa com registro e certificação de qualidade.	8 Litros	R\$ 11,00	R\$ 88,00	2690
9.	Prego metálico fabricado em aço carbono, com dimensões nominais de 19 mm de comprimento e 27 mm de diâmetro na cabeça (ou conforme especificação técnica detalhada), com acabamento zincado ou natural, resistente à corrosão e deformação, destinado à fixação de materiais diversos em obras civis, marcenaria e construção em geral.	2 Unidades	R\$ 20,00	R\$ 40,00	423
10.	Prego fabricado em aço carbono de alta resistência, com dimensões nominais de 17 mm de comprimento e 27 mm de diâmetro da cabeça, com ponta aguda para fácil penetração em materiais como madeira e outros substratos. Acabamento zincado para proteção contra corrosão, garantindo durabilidade em ambientes internos e externos.	2 Unidades	R\$ 20,00	R\$ 40,00	424
11.	Parafuso de aço carbono com ponta agulha (auto perfurante), destinado para fixação em madeira, metal leve, chapas e outros materiais, com tratamento anticorrosivo (galvanizado, zincado ou similar) garantindo durabilidade e resistência à oxidação. Dimensões nominais: diâmetro da rosca 4 mm, passo da rosca 2 mm, comprimento total 13 mm.	1000 Unidades	R\$ 0,15	R\$ 150,00	2691
12.	Cal hidratada para pintura, em pó, de alta qualidade, pronta para uso em revestimentos e pinturas externas e internas, conforme normas técnicas da ABNT, garantindo boa aderência, acabamento uniforme e durabilidade. Produto produzido conforme a NBR 7175:2016 – Cal hidratada para uso geral, com certificação de qualidade e controle rigoroso de fabricação.	10 Unidades	R\$ 22,00	R\$ 220,00	2692
13.	Parafuso de expansão tipo Parabolt, fabricado em aço carbono de alta resistência, destinado à fixação em concreto, alvenaria ou rochas, garantindo alta capacidade de ancoragem e segurança estrutural. Dimensões nominais: 17	30 Unidades	R\$ 4,00	R\$ 120,00	2693



CNPJ: 92.410.521/0001-35

Fone/Fax (0xx55) 3757 - 1100 - E-mail: prefeitura@novobarreiro.rs.gov.br

Av. São João Batista, 415 - Centro - CEP 98.338-000 - Novo Barreiro - Rio Grande do Sul



PREFEITURA DE NOVO BARREIRO

	mm de diâmetro e 525 mm de comprimento. Produto com acabamento zincado ou galvanizado, resistente à corrosão e adequado para ambientes internos e externos.				
14.	Mangueira de nível transparente, flexível e resistente, utilizada para medições de nível em obras civis, hidráulica, drenagem e serviços topográficos, permitindo leitura precisa do nível de líquidos. Fabricada em material PVC ou similar, atóxico, resistente a intempéries, com diâmetro interno uniforme e flexibilidade para fácil manuseio.	10 Metros	R\$ 3,00	R\$ 30,00	2694
15.	Trena métrica retrátil, modelo 19068, fabricada em aço e plástico de alta resistência, com fita de aço revestida para proteção contra corrosão, graduada em milímetros e centímetros, destinada a medições precisas em obras civis, marcenaria, engenharia e serviços gerais.	1 Unidades	R\$ 35,00	R\$ 35,00	1256
16.	Conjunto completo de vaso sanitário em cerâmica vitrificada de alta qualidade, composto por bacia sanitária e caixa acoplada para descarga, com mecanismo interno eficiente, garantindo economia de água e conforto no uso. Produto resistente, com acabamento liso, fácil limpeza e instalação.	5 Unidades	R\$ 475,00	R\$ 2.375,00	2695
17.	Anel de vedação fabricado em material elastomérico (borracha ou silicone de alta qualidade), destinado a garantir a perfeita vedação entre o vaso sanitário e o sistema de esgoto, evitando vazamentos e infiltrações. Produto resistente a deformações, com alta durabilidade e compatível com diferentes modelos e marcas de vasos sanitários padrão.	5 Unidades	R\$ 10,00	R\$ 50,00	2696
18.	Parafuso metálico específico para fixação de vasos sanitários, fabricado em aço inoxidável ou aço carbono zincado, resistente à corrosão e ferrugem, garantindo fixação segura e duradoura. Conjunto inclui parafusos com porcas e arruelas adequadas para instalação de vasos sanitários padrão.	10 Unidades	R\$ 4,50	R\$ 45,00	2697
19.	Rejunte cimentício ou acrílico especialmente formulado para vedação e acabamento em instalação de vasos sanitários, proporcionando resistência à umidade, flexibilidade e	2 Kg	R\$ 7,00	R\$ 14,00	2698



CNPJ: 92.410.521/0001-35

Fone/Fax (0xx55) 3757 - 1100 - E-mail: prefeitura@novobarreiro.rs.gov.br

Av. São João Batista, 415 - Centro - CEP 98.338-000 - Novo Barreiro - Rio Grande do Sul



PREFEITURA DE NOVO BARREIRO

	durabilidade. Produto adequado para uso em cerâmicas, porcelanas e áreas úmidas, com capacidade de vedar fissuras, evitar infiltrações e manter a estética do ambiente.				
VALOR TOTAL R\$ 11.079,12					
REFERENTE A EMPRESA Nº 1 – FABIONEI TONELLO & CIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 02.0281.376/0001-01					
EMPRESA Nº 2 – SERRARIA SAGIORATO & SUPTITZ LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 90.171.679/0001-74					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	PAC
1.	Peças de tábua de madeira serrada, com largura de 20 cm e comprimento de 5,50 metros, destinadas ao uso em obras civis, estruturas, forros, revestimentos ou outras aplicações conforme especificação técnica. Madeira de qualidade, tratada e preparada para resistência contra intempéries, cupins e fungos, garantindo durabilidade e segurança na construção.	38 Unidades	R\$ 54,40	R\$ 2.067,20	682
2.	Peças de caibro em madeira serrada, com dimensões específicas de 4 cm de espessura, 5 cm de largura e 2,70 metros de comprimento, destinadas ao uso estrutural em construções civis, como armações de telhados, coberturas e outras aplicações correlatas. Madeira tratada para resistência contra fungos, cupins e intempéries, garantindo durabilidade e segurança.	06 Unidades	R\$ 9,72	R\$ 58,32	257 6
3.	Peças de tábua de madeira serrada, com altura de 30 cm e comprimento de 3,00 metros, destinadas a diversas aplicações na construção civil, como revestimentos, estruturas ou acabamentos. Madeira de qualidade, tratada para resistência contra pragas, fungos e intempéries, assegurando durabilidade e segurança na obra.	04 Unidades	R\$ 48,60	R\$ 194,40	257 7
4.	Peças de viga de madeira serrada, com dimensões de 30 cm de altura, 30 cm de largura e 5,50 metros de comprimento, destinadas ao uso estrutural em obras civis,	04 Unidades	R\$ 1.039,20	R\$ 4.156,80	257 8



CNPJ: 92.410.521/0001-35

Fone/Fax (0xx55) 3757 - 1100 - E-mail: prefeitura@novobarreiro.rs.gov.br

Av. São João Batista, 415 - Centro - CEP 98.338-000 - Novo Barreiro - Rio Grande do Sul



PREFEITURA DE NOVO BARREIRO

	tais como vigas de sustentação, pilares ou outras estruturas de suporte. Madeira de alta qualidade, tratada para resistência contra pragas, fungos e intempéries, assegurando durabilidade, segurança e conformidade com as normas técnicas.				
5.	Plancha de madeira serrada, com dimensões de 6 cm de espessura, 25 cm de altura e 5,50 metros de comprimento, adequada para diversas aplicações na construção civil, como reforço estrutural, acabamentos, revestimentos ou outras finalidades conforme projeto. Produto de madeira de alta qualidade, tratada para resistência contra umidade, pragas e fungos, garantindo durabilidade e segurança na obra.	08 Unidades	R\$ 158,20	R\$ 1.265,60	257 9
VALOR TOTAL R\$ 7.742,32					
EMPRESA Nº 2 – SERRARIA SAGIORATO & SUPTITZ LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 90.171.679/0001-74					
VALOR TOTAL GLOBAL R\$ 18.821,44					



CNPJ: 92.410.521/0001-35

Fone/Fax (0xx55) 3757 - 1100 - E-mail: prefeitura@novobarreiro.rs.gov.br

Av. São João Batista, 415 - Centro - CEP 98.338-000 - Novo Barreiro - Rio Grande do Sul



1.2. A presente contratação está inserida no Plano Anual de Contratações (PAC) do Município de Novo Barreiro/RS, referente ao exercício de 2025, conforme se verifica na planilha acima, em conformidade com o disposto no artigo 11 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

1.3. O valor estimado para a presente contratação foi apurado em conformidade com o artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4. O objeto desta contratação são classificados como comuns e não contínuos, ou seja, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações amplamente utilizadas no mercado, e que estão devidamente previstos no Plano Anual de Contratações.

1.5. A execução do fornecimento será realizada por duas empresas distintas, considerando que a divisão do objeto permite maior eficiência operacional, redução de custos logísticos e melhor atendimento às necessidades específicas de cada frente de serviço, sem comprometer a qualidade ou a uniformidade dos materiais adquiridos.

1.6. Tal divisão também não prejudica a competitividade, nem resulta em concentração indevida de mercado, assegurando a economicidade e a vantajosidade da contratação, conforme demonstrado na análise técnica constante nos autos. A contratação direta das duas empresas visa ainda agilizar o atendimento das demandas emergenciais, garantindo a adequada execução das melhorias e consertos previstos.

2. DA FORMA DE EXECUÇÃO, OPERACIONALIDADE E FISCALIZAÇÃO:

2.1. A execução do objeto deste processo licitatório deverá observar rigorosamente as especificações técnicas, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência, além de cumprir todas as normas legais pertinentes, em especial a Lei nº 14.133/2021.

2.2. A empresa contratada será responsável pelo fornecimento integral dos materiais de construção conforme as requisições emitidas pela Administração Municipal, respeitando os prazos, locais e condições de entrega definidos no Termo de Referência.

2.3. A entrega dos materiais deverá ocorrer no local indicado pela Administração, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento. A prorrogação do prazo poderá ser autorizada mediante justificativa formal, conforme previsto na legislação vigente.

2.4. Os materiais entregues serão conferidos por servidor designado pela Prefeitura Municipal, que emitirá relatório técnico de recebimento, atestando a conformidade com as



especificações contratuais. Materiais em desacordo deverão ser substituídos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem ônus adicional para a Administração.

2.5. A empresa contratada deverá garantir a rastreabilidade e qualidade dos materiais fornecidos, apresentando, quando solicitado, certificados de conformidade técnica, laudos de origem ou notas fiscais detalhadas.

2.6. A fiscalização da execução contratual será realizada por servidores designados por Portaria da Administração Municipal, que acompanharão todas as etapas do fornecimento, desde a solicitação até a entrega final, com a elaboração de relatórios de acompanhamento e controle.

2.7. A contratada responderá integralmente pela qualidade, quantidade e regularidade dos materiais fornecidos, bem como por eventuais danos causados em decorrência de defeitos ou inconformidades nos produtos.

2.8. O descumprimento das obrigações contratuais poderá ensejar a aplicação de sanções administrativas, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis.

3. DA JUSTIFICATIVA:

3.1. A presente contratação visa atender necessidades urgentes da Administração Municipal, relacionadas à manutenção e melhoria da infraestrutura escolar e de transporte dos estudantes da rede pública de ensino.

3.2. Apesar de algumas pontes já terem sido reformadas recentemente, ainda existem trechos que demandam intervenção imediata para garantir segurança no tráfego dos ônibus escolares. Além disso, os pontos de parada utilizados pelos alunos encontram-se em situação precária, sem cobertura ou estrutura adequada, expondo crianças e adolescentes às intempéries, especialmente no rigoroso período de inverno.

3.3. Da mesma forma, a Escola Municipal João Batista Réus necessita de melhorias estruturais em caráter emergencial, o que exige fornecimento imediato de materiais como cimento, areia, brita, tijolos, tubos, telhas, entre outros.

3.4. Ainda que haja pregão presencial agendado para o dia 28/05/2025 para aquisição de materiais de construção, não é possível aguardar sua finalização, pois isso comprometeria a integridade física dos estudantes e atrasaria ações essenciais do serviço público.



3.5. A contratação será realizada com base em cotação de preços junto a, no mínimo, três fornecedores, priorizando o menor preço por item e a viabilidade de entrega imediata, conforme previsto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

3.6. Será admitida a contratação de mais de um fornecedor, nos termos do §7º do art. 75 da mesma Lei, desde que tecnicamente e economicamente vantajoso para a Administração, especialmente em razão da possibilidade de obtenção de melhores condições comerciais e logísticas.

3.7. O modelo adotado garante economicidade ao Município, pois evita paralisações nas atividades escolares e maiores despesas com deslocamentos improvisados, reforços estruturais emergenciais e eventuais prejuízos decorrentes de acidentes por falta de manutenção preventiva e corretiva das estruturas.

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

4.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a. Emitir, em tempo hábil, as ordens de fornecimento com as especificações, quantidades e locais de entrega dos materiais de construção conforme estabelecido no Termo de Referência;

b. Prestar todas as informações necessárias para o adequado fornecimento dos materiais, incluindo eventuais alterações de cronograma ou prioridades de entrega;

c. Receber, conferir e atestar o recebimento dos materiais entregues, verificando a conformidade com as especificações técnicas e a integridade dos produtos;

d. Comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer irregularidade ou não conformidade identificada nos produtos entregues, solicitando substituição ou correção quando necessário;

e. Manter atualizados os registros das entregas realizadas e respectivos protocolos, arquivando a documentação comprobatória para fins de fiscalização e controle;

f. Garantir as condições adequadas para o recebimento dos materiais nos locais indicados, incluindo espaço físico e pessoal autorizado para o recebimento;

g. Designar servidor ou comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, conforme disposto na legislação vigente;

h. Realizar os pagamentos de acordo com os termos contratuais e os prazos pactuados, desde que comprovado o fiel cumprimento das obrigações por parte da CONTRATADA;



i. Notificar formalmente a CONTRATADA em caso de descumprimento contratual, aplicando as sanções cabíveis nos termos dos arts. 104 e 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021;

j. Manter comunicação permanente e transparente com a CONTRATADA, visando à boa execução do contrato e à pronta resolução de eventuais problemas.

4.1.1. O CONTRATANTE não se responsabilizará por compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, nem por eventuais danos causados a terceiros em decorrência de ações da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subcontratados.

4.1.2. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não afasta nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por eventuais vícios, defeitos ou falhas nos materiais fornecidos, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

4.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a. Fornecer os materiais de construção em conformidade com as especificações técnicas, quantidades e prazos estabelecidos no Termo de Referência e nas ordens de fornecimento emitidas pelo CONTRATANTE;

b. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual a terceiros sem autorização prévia e expressa do CONTRATANTE, salvo nos casos permitidos em lei e previstos contratualmente;

c. Entregar os materiais no local indicado pelo CONTRATANTE, em perfeitas condições de uso, devidamente embalados, rotulados (quando aplicável) e acompanhados da respectiva Nota Fiscal;

d. Garantir que todos os produtos entregues estejam dentro do prazo de validade (quando aplicável), sem avarias, defeitos ou danos que prejudiquem sua utilização, devendo proceder à substituição imediata, sem ônus para o CONTRATANTE, caso constatada qualquer não conformidade;

e. Informar, previamente, ao CONTRATANTE, qualquer intercorrência que possa comprometer o cumprimento dos prazos estabelecidos para as entregas;

f. Cumprir rigorosamente os prazos de entrega pactuados, inclusive os que resultarem de prorrogação autorizada nos termos da Lei nº 14.133/2021;

g. Manter equipe técnica capacitada para prestar eventuais esclarecimentos, apoio logístico e assistência quanto ao fornecimento dos materiais;



h. Emitir Nota Fiscal Eletrônica para cada entrega efetuada, contendo todas as informações exigidas pela legislação vigente, inclusive a descrição detalhada dos itens fornecidos, em conformidade com a ordem de fornecimento;

i. Arcar integralmente com todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e comerciais decorrentes da execução do contrato, inclusive os relacionados a transporte, manuseio e descarregamento dos materiais;

j. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação direta;

k. Corrigir, às suas expensas, quaisquer defeitos, vícios ou falhas nos materiais fornecidos, inclusive os identificados após a entrega, desde que relacionados ao objeto contratual;

l. Substituir, em até 5 (cinco) dias úteis, qualquer item que apresente divergência com o solicitado, sem ônus adicional ao CONTRATANTE;

m. Observar todas as normas técnicas, ambientais, sanitárias e de segurança aplicáveis aos produtos fornecidos e ao transporte dos mesmos;

n. Executar diretamente o objeto contratual, salvo nos casos de subcontratação expressamente autorizados pelo CONTRATANTE e previstos contratualmente.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO DA APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021:

5.1. A presente contratação direta é fundamentada na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública, com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, economicidade, eficácia, controle e julgamento objetivo, conforme disposto no art. 5º da referida norma.

5.2. A contratação se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação para contratação de fornecedor de materiais, quando demonstrado que os preços estão compatíveis com os praticados no mercado, especialmente em situações em que a escolha da empresa se dá em razão da sua atuação regional consolidada, disponibilidade imediata de entrega e capacidade comprovada de fornecimento.

5.3. A contratação tem por objeto o fornecimento de materiais de construção destinados à execução de melhorias habitacionais no Município de Novo Barreiro/RS, em atendimento a programas sociais e políticas públicas voltadas à dignidade habitacional, conforme previsão orçamentária e planejamento da Administração Municipal.



5.4. O fornecimento será realizado de forma parcelada, de acordo com a demanda e as ordens de fornecimento expedidas pelo CONTRATANTE, caracterizando despesa de natureza continuada, cuja execução requer planejamento logístico, controle de qualidade, pontualidade na entrega e alinhamento com os princípios da economicidade e da eficiência na gestão dos recursos públicos.

5.5. Conforme disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, a contratação direta está devidamente instruída com processo administrativo regular, contendo a justificativa da contratação, a estimativa de preços com base em pesquisas de mercado, o estudo técnico preliminar, a demonstração da vantajosidade, bem como a aprovação da autoridade competente, atendendo aos requisitos legais.

5.6. A execução do contrato observará os princípios contratuais estabelecidos nos arts. 89 a 108 da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que tange ao equilíbrio econômico-financeiro, à adequada fiscalização pela Administração, à gestão de riscos, à garantia da qualidade dos materiais fornecidos e ao cumprimento das obrigações legais, técnicas e administrativas pactuadas entre as partes.

6. DA CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO:

6.1. A presente contratação pode ser realizada de forma direta, por se enquadrar na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que observados os requisitos formais estabelecidos no art. 72 da mesma norma. Passa-se à análise.

6.2. O processo administrativo foi devidamente instruído com os seguintes documentos exigidos pela legislação vigente:

I. Formalização da demanda, contendo:

a. A descrição detalhada dos materiais de construção a serem fornecidos, com suas respectivas quantidades, conforme exigido no art. 72, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021;

b. O prazo de entrega fixado em até 05 (cinco) dias corridos, prorrogável conforme a Lei nº 14.133/2021;

c. A estimativa de despesa elaborada pelo setor requisitante, conforme o art. 72, inciso II, da referida lei;

II. A indicação das dotações orçamentárias que suportarão a execução contratual, conforme o art. 72, inciso IV;



III. A documentação de habilitação e qualificação jurídica, técnica, fiscal e trabalhista da empresa contratada, conforme exigido pelo art. 72, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

6.3. A escolha recaiu sobre as empresas acima mencionada, considerando sua reconhecida atuação no fornecimento de materiais de construção na região, a pronta entrega dos produtos, a compatibilidade de preços com os praticados no mercado e sua capacidade técnica e operacional para atender as demandas do Município.

6.4. Constatou-se, por meio de pesquisa de preços devidamente documentada, que os valores apresentados pelas empresas encontram-se compatíveis com os praticados no mercado para itens semelhantes, conforme exigência do §1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, considerando: pesquisa direta com ao menos três fornecedores da região, cujos orçamentos foram coletados dentro do prazo legal de validade.

6.5. Diante do exposto, estando atendidos os requisitos legais de natureza material e formal, pode-se dar prosseguimento à contratação direta das empresas, em conformidade com o planejamento e as políticas públicas locais, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DA CONTRATAÇÃO:

7.1. Para a assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do mesmo.

7.2. Na hipótese de a empresa não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar ou não comparecer para assinar o contrato, outra poderá ser convocada, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, desde que aceite contratar pelo preço do desistente, assinar contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções.

7.3. Para a formalização do contrato, a administração poderá solicitar, de forma física, toda a documentação solicitada no processo e que não puder ser produzida digitalmente, quando julgar necessário, devendo os mesmos ser encaminhados ao Departamento de Licitações no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após solicitação.

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO (arts. 89, 90, 91 e 105 a 107 da Lei Federal nº 14.133/2021):



8.1. O contrato regular-se-á pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele será aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

8.2. O Setor de Compras convocará regularmente a licitante vencedora para assinar o termo de Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

8.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

8.4. O prazo da contratação inicia-se na data de assinatura do contrato, e terá duração de 30 (trinta) dias, prorrogável na forma do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.4.1. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

8.5. Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público no sítio eletrônico oficial.

8.6. O contrato poderá ser anulado nos termos do art. 147 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. DO REAJUSTE CONTRATUAL (Inciso I, § 4º, art. 92):

9.1. Não haverá previsão de reajuste de preços, tendo em vista que a contratação refere-se a aquisição pontual de bens com entrega em até 30 dias, sem renovação ou continuidade da obrigação. Esta contratação está excluída da aplicação de cláusulas de reajuste, nos termos do art. 92, §4º, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

10. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:



10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

11. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

11.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei 14.133/2021.

11.2. A extinção do contrato poderá ser:

a. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

11.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente reduzidas a termo no respectivo processo.

11.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e no Termo de Referência, anexo ao Edital.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

a. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c. Indenizações e multas.

12. DO GESTOR DO CONTRATO:

12.1. O gestor do contrato, na pessoa do Secretário Municipal da Administração, Planejamento e Trânsito, ou outro que vier a substituí-lo, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do



registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

12.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

12.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO:

13.1. O objeto do contrato será recebido de forma provisória e definitiva, as quais serão realizados na forma do art. 140, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

14. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. DA FISCALIZAÇÃO:

15.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

15.2. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

15.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.



15.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

15.5. Na hipótese da contratação de terceiros prevista no subitem 9.1, deverão ser observadas as seguintes regras:

a. a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

b. a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

15.6. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

15.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

15.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

15.9. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

15.9.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

15.10. A Administração terá o dever de explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.

15.10.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 1 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

15.11. Eventuais deficiências ou anormalidades constatadas por ocasião do acompanhamento e fiscalização deverão ser registradas.



15.12. O contratante poderá determinar a paralisação dos serviços por ocasião do acompanhamento, fiscalização, e/ou inexecução do objeto.

16. DA PUBLICIDADE E DA EFICÁCIA DO CONTRATO:

16.1. A Lei nº 14.133/2021 instituiu o Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP. Trata-se de um site que reunirá informações sobre todas as licitações e contratos administrativos regidos pela nova lei de licitações, inclusive União, Estados e Municípios, e que também poderá ser utilizado como plataforma para realização das licitações eletrônicas.

16.2. O art. 94 estabelece que é condição de eficácia dos contratos administrativos a divulgação do contrato no Portal Nacional de Compras Públicas PNCP. O Portal Nacional de Compras Públicas ainda não está em operação pois ainda está em desenvolvimento.

16.3. Os municípios com até 20.000 (vinte mil habitantes) terão o prazo de 6 (seis) anos, contados da publicação da Lei 14.133/2021 para realizar as divulgações dos processos licitatórios e contratos administrativos no Portal Nacional de Compras Públicas conforme regra de transição estabelecida no art. 176.

16.4. Enquanto não adotarem o Portal Nacional de Compras Públicas, os municípios de até 20.000 (vinte mil habitantes) deverão publicar no diário oficial e divulgar no sítio eletrônico oficial, os atos praticados com fundamento na Lei 14.133/2021, admitida a publicação na forma de extrato nos termos do art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei 14.133/2021.

17. DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

17.1. Por se tratar de aquisição de bens para uso em obras civis de pequeno porte e, não se antevê, a princípio, a ocorrência de impactos ambientais significativos.

17.2. Ressalta-se, no entanto, que tanto a contratada quanto a Administração Pública devem observar, durante a execução contratual, os princípios da sustentabilidade e da responsabilidade socioambiental, conforme disposto no art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere ao correto armazenamento, transporte e descarte de resíduos provenientes das embalagens e sobras de materiais.

17.3. A Administração compromete-se a orientar os responsáveis pela aplicação dos materiais quanto às práticas ambientalmente adequadas, bem como a fiscalizar o cumprimento da legislação ambiental vigente durante a utilização dos insumos fornecidos.

17.4. Eventuais impactos ambientais decorrentes de manuseio incorreto, descarte inadequado ou transporte irregular dos produtos fornecidos deverão ser mitigados pela



PREFEITURA DE NOVO BARREIRO

adoção de medidas corretivas imediatas, sendo de responsabilidade do contratante e dos executores locais a observância das normas aplicáveis.

Novo Barreiro/RS, aos 27 dias do mês de maio de 2025.

Diego Corlassoli da Silva

Secretário Municipal da Administração, Planejamento e Trânsito